



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - PRORROGAÇÃO
LEI PAULO GUSTAVO – LINGUAGENS CULTURAIS**

Recursos Emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Lei Paulo Gustavo

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC) e do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Guaratinguetá (COMCULT), leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições gratuitas para Seleção de Projetos de Linguagens Culturais, com **inscrições abertas até 13 de setembro de 2024**, em conformidade com a **Lei Federal complementar nº 195/22**, nesse identificada como LEI PAULO GUSTAVO, nos Decretos Federais nºs 11.525/2023 e 11.453/2023, no Decreto Municipal nº 9.968/2023/2023 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,

Este Edital de Chamamento Público para Seleção Projetos de Linguagens Culturais busca:

- a) Garantir o acesso continuado da população de Guaratinguetá à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva.
- b) Contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Guaratinguetá, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.
- c) Visa a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.
- d) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual e como também aproximar os artistas ao público local;
- f) Estimular o fortalecimento e estruturação de projetos culturais e grupos contínuos, essenciais no atendimento à população e sua profissionalização.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas pelo Edital de Seleção de Linguagens Culturais contribui para o fortalecimento artístico, criativo e cultural e garante o acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de seleção será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da **LEI COMPLEMENTAR PAULO GUSTAVO nº 195/2022**, regulamentada pelos Decretos Federais nºs 11.525/2023 e 11.453/2023, e atualizações, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19. Esse edital de seleção atende ao artigo 2º inciso II da **LEI PAULO GUSTAVO**, com subsídio microempresas e pequenas empresas culturais, **operativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.**



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>.
Com o identificador 310636959030039003A06905240706, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.209-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

1.3. Para efeitos deste edital entende-se por:

- a) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos ou pessoa jurídica, residente na cidade de Guaratinguetá, que assume a responsabilidade legal junto à SMC por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
- b) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura da proposta de Projetos Culturais para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados à SMC; e
- c) **CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consonância ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais, lembrando que o projeto não é exclusivamente a contrapartida.

1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis nas páginas :

<https://guaratingueta.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

1.5. Esse edital está atrelado a o Plano de Ação nº 30882120230002-012213 aprovado pelo Ministério da Cultura.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente edital tem por finalidade reconhecer e selecionar projetos culturais, para que sejam apresentados em Guaratinguetá, cujos proponentes tenham interesse de se candidatar como Proposta, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que, sua contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Guaratinguetá.
- 2.2. Entenda, por Projetos Culturais, todo o conjunto de atividades, ações e ou produtos resultados do processo criativo, pesquisa e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e cultura.
- 2.3. É vedada a utilização dos recursos deste Edital para apoio ao audiovisual, permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural residente na Estância Turística de Guaratinguetá há pelo menos 02 (dois) anos; a contar de agosto de 2021 a agosto de 2024; com comprovação de atuação cultural/artística no município, conforme documentos constantes no item 7.1 deste edital, pelo mesmo período.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Pessoa jurídica;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: MEI, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) V. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto e por todas as etapas do projeto até a prestação a prestação de contas.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Compromisso de Execução do Projeto e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizada a Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo disponibilizada no site oficial do município de Guaratinguetá, conforme modelo (ANEXO V)

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6. Em se tratando de coletivo/agrupamento cultural os membros participantes no projeto que sejam residentes de outra cidade não poderão ultrapassar 20% . Portanto 80% dos participantes devem ser residentes de Guaratinguetá, conforme comprovação constantes no item 7.1 do edital alínea “g”.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste edital, proponentes que:

I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II. Servidores da Secretaria de Cultura, sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e, como também a comissão de análise;

4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5. Estão impedidos de participar deste Edital proponentes que não realizaram suas prestações de contas devidamente documentadas em editais anteriores.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial, conforme modelo (ANEXO III) Para a utilização correta e transparente da política de cotas, esse documento deve descrever além do indivíduo proponente as características do coletivo que compõe o projeto demonstrando a predominância preta, parda ou indígena no projeto como um todo.

5.6. Os proponentes, pessoas física, pessoas jurídicas e coletivos com ou sem constituição jurídica podem concorrer às cotas desde que seja superior a 50% de integrantes no projeto, que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. pessoas jurídicas que representem artistas/grupos artísticos que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica majoritariamente compostos por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

IV. Pessoas físicas que representam artistas/grupos e coletivos compostas por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.7. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. DA INSCRIÇÃO:

6.1. O período de **inscrições estará aberto até 13 de setembro de 2024 até às 23h59min,**

por meio de sistema *online*, no link: <https://forms.gle/p3eCuDkCyp9X9Q4z5>

6.2. Ele(a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio

MC via e-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

- 6.3. O proponente deverá preencher na íntegra as informações solicitadas no formulário de inscrição, pertinentes ao seu enquadramento (pessoa física ou pessoa jurídica).
- 6.4. Cada proponente poderá se inscrever até 02(duas) propostas distintas neste edital, sendo que caso sejam as 2(duas) selecionadas, será considerada a proposta de maior pontuação.
- 6.5. Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) projeto, será considerada somente a última inscrição efetuada do projeto.
- 6.6. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas e desclassificadas.
- 6.7. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta.
- 6.8. A SMC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
- 6.9. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.
- 6.10. A Comissão de análise documental fará a conferência das inscrições efetivadas e dará a oportunidade aos proponentes de sanarem as eventuais falhas encontradas em até 3 dias úteis.
 - 6.10.1 O não saneamento da inscrição no período estipulado, será considerado como desistência de participação neste Edital e automática desclassificação do proponente.
- 6.11. Serão considerados habilitados os projetos corretamente inscritos
- 6.12. A falta de qualquer dos itens obrigatórios acima descritos implicará em não aceitação da inscrição.
- 6.13. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 6.14. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 6.15. A inscrição do **PROPONENTE** implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1. No ato da inscrição os (as) Proponentes deverão, obrigatoriamente, anexar os seguintes documentos:

- a) Comprovação na área de atuação artístico-cultural no município de Guaratinguetá, mediante a apresentação de Históricos, currículos, portfólios, vídeos, fotos, sites, links de divulgação, matérias publicadas e outros documentos considerados comprobatórios de atuação nos últimos 2 (dois) anos, excetuando o período de pandemia;
- b) Mini currículo dos integrantes do projeto - currículos; certificados de cursos, oficinas e/ou workshops; cartas de recomendação; entre outros; ;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Comproventes de residência em nome do(a) Proponente, atual e de dois anos atrás (conta de água, luz, telefone, internet, envelope de correspondência de banco ou do poder público) ou declaração de residência juramentada; Em caso de comprovação através da declaração de endereço juramentada, a informação de residência no local há dois anos e



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

atualmente deverá constar na declaração.

I. O comprovante deve ser apresentado na íntegra, com data não superior a 90 dias a contar do ato de inscrição;

II. Para situações em que o comprovante de residência se encontra em nome de terceiro:

a. Locação: pode-se enviar a cópia do contrato de locação com as assinaturas do locador e locatário, com data de vigência válida;

b. Cônjuge: apresentar a cópia da certidão de casamento ou documento equivalente;

c. Filiação: caso o comprovante de endereço esteja no nome de um dos pais, enviar cópia do RG para comprovar filiação;

d. Parentesco: documento que comprove o vínculo;

e. Demais situações: declaração de próprio punho de quem consta no comprovante de endereço, informando que a pessoa em questão reside com ela.

f. Em qualquer um dos casos, apresentar RG para comprovação das assinaturas.

g) Comprovante de endereço de todos os membros do coletivo/agrupamento cultural, quando a inscrição for realizada em nome de coletivo/agrupamento cultural, sendo que deverá ser o montante de 80% residentes em Guaratinguetá e 20% poderão ser residentes de outra cidade.

I. O comprovante deve ser apresentado na íntegra, com data não superior a 90 dias a contar do ato de inscrição;

II. Para situações em que o comprovante de residência se encontra em nome de terceiro, considerar as orientações do item II da alínea “a,b,c,d,e”.

h) Documentos específicos relacionados à manifestação/linguagem cultural que integra o projeto inscrito (Anexo I);

i) No caso de participação de menores convidados para a apresentação, será obrigatória a autorização dos pais ou responsáveis (Anexo VII).

j) Termo de Ciência e Compromisso (Anexo II);

l) Cronograma de execução e Planilha orçamentária (Anexo XIII e Anexo XIV)

m) Anexos III, V, e IX, quando pertinente, conforme orientações previstas neste Edital;

n) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.2. O documento, único em formato PDF e com até 100MB, deverá ter as páginas numeradas e cabeçalho contendo o nome do proponente, o nome do projeto, seguido de “Edital 001/2024 – Seleção de Projetos de Linguagens Culturais – Lei Paulo Gustavo”

7.3. As indicações de locais de exibição e/ou apresentação dos produtos culturais são de responsabilidade do proponente, que, além dessa indicação, tem responsabilidade de prever toda a estrutura necessária para esse fim, como a contratação de sonorização, iluminação, datashow, coquetel para lançamento de livros, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a atividade.

7.4. Em caso de realização de apresentações e exibições de produtos culturais em locais públicos fechados, o proponente deverá solicitar a administração do espaço informações acerca da estrutura e equipamentos técnicos disponíveis para o local indicado. (Anexo IX)

Para cada uma das indicações de locais de exibição e/ou apresentação de produtos culturais o proponente deverá apresentar carta de anuência (Anexo IX).



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Para cada uma das indicações de locais de exibição e/ou apresentação de produtos culturais o proponente deverá apresentar carta de anuência (Anexo IX).

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

7.6. Estarão dispensados da necessidade de carta de anuência, os equipamentos próprios da Secretaria de Cultura, contudo deve-se verificar a disponibilidade do calendário da Secretaria de Cultura.

7.7 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.8 Cada Proponente poderá ser contemplado com no máximo 1(um) projeto

8. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROJETOS E VALORES

8.1. O valor destinado para esse Edital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), realizadas por meio de repasses financeiros provenientes das dotações consignada no orçamento vigente, classificada sob o n.º: * 02.16..02.13.392.0009.2526.3.3.90.36.00 – Pessoa Física - Ficha: 731 – R\$ 50.000,00

PESSOA FÍSICA			
Categorias	Projetos previstos	Valores por projeto	Total de recurso previsto
Artes Visuais	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Cultura Negra/Indígena	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Música	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Patrimônio	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Artes Cênicas	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 50.000,00

8.2. Referente às categorias das atividades artísticas serão aceitos projetos que contemplem as áreas de interesse/diversidade de linguagens conforme segue:

- Projeto de Patrimônio Cultural:** documentários, livros, exposições, restaurações, registros e realizações de eventos que envolvam criações materiais e imateriais significativas, passíveis de preservação (os monumentos, as obras de arte, os modos de vida, as festas, as comidas, as danças, as brincadeiras, as palavras e expressões, os saberes, fazeres e falares), valorizadas por um determinado grupo social;
- Projeto de Cultura Negra/Indígena:** toda e qualquer ação e/ou produção cultural que envolva artesanato, capoeira, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, cultura povos indígenas/nômades, cultura dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, costumes religiosos, tradições, imaginário popular, danças populares, cultura hip-hop/funk e áreas afins;
- Projeto de Artes Visuais:** toda e qualquer ação e/ou produção cultural que envolva artes plásticas, artes clássicas, fotografia, escultura, cerâmica, artes gráficas, pintura, desenho, grafite e áreas afins;
- Projeto de Artes Cênicas:** toda e qualquer ação e/ou produção cultural que envolva teatro, performances, circo, dança, ópera, mímica, teatro de bonecos, animação e desdobramentos afins;

Projeto de Música: toda e qualquer ação e/ou produção cultural que envolva as artes musicais (música erudita ou popular), incluindo o fomento ao canto coral, aos festivais e às festas em todos os gêneros musicais;



Autentica-se este documento digitalmente com o identificador 310036003200380038003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

8.3. Serão consideradas insatisfatórias, Propostas que não atingirem 15 pontos, após aplicação total dos critérios de análise conforme item 13.

8.4. O resultado parcial (selecionados e suplentes) deste certame ocorrerá no dia 11 de setembro e será publicado nas páginas :

<https://guaratingueta.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

9. DA TRAMITAÇÃO

9.1. A Comissão de análise será responsável pela verificação dos documentos apresentados na inscrição, anexados ao formulário. Após a análise as inscrições será aberto prazo para saneamento das falhas e em seguida será publicado as inscrições classificadas. Decorrido o prazo será encaminhada a documentação dos projetos aos membros da Comissão técnica de análise. Considerando, às normas desse edital de chamamento público, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico- financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

O(a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

28 de agosto de 2024 - PRORROGAÇÃO	Publicação do edital
Até o dia 13 de setembro de 2024	Prazo de Inscrições
16 e 17 de setembro de 2024	Análise das inscrições pela Comissão de análise documental
18 e 19 de setembro de 2024	Saneamento das falhas na inscrição
20 de setembro de 2024	Publicação das inscrições analisadas após saneamento das falhas
23 e 24 de setembro de 2024	Análise das propostas/projetos pela Comissão Técnica de Projetos
25 de setembro de 2024	Publicação da habilitação, das propostas selecionadas e suplentes.
3 dias úteis	Prazo de recurso
01 de outubro de 2024	Período para entrega de documentações conforme item 15 desse Edital.
02 de outubro de 2024	Publicação do resultado final





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

10. ACESSIBILIDADE

10.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais.

II. onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

III. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

IV. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I. for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II. quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310036003200380038003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

10.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, áudio descrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluída obrigatoriamente a realização de atividades gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2. O projeto e as contrapartidas deverão ser realizadas de maneira presencial o proponente deverá alinhar o cronograma proposto junto a SMC, e caso haja inviabilidade em decorrência de situação pandêmica poderá ser realizada por meio de material audiovisual e ser entregues à SMC por meio de serviços de compartilhamento de arquivos ou via pen drive . O material apresentado será disponibilizado nas plataformas por meio de redes sociais , preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial da SMC.

11.3. A SMC poderá orientar as propostas de contrapartidas , solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde a critérios culturais.

11.4. O projeto e as contrapartida serão feitos a partir de apresentações artístico-culturais em cooperação e planejamento definido pela SMC, podendo ser presencial ou on-line.

11.5. O responsável legal pelo projeto e contrapartidas propostas deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Execução do Projeto e Contrapartida (ANEXO XII).

11.6. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 22 de novembro de 2024.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1. A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:

I – Análise da inscrição : fase de análise das inscrições recebidas por meio de formulário online.

II. Análise de técnica dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção seguindo os critérios descritos no tópico 13.

III. Análise documental: fase de análise realizada por comissão de seleção dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

13. ANÁLISE DE TÉCNICA DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por “análise de técnica dos projetos" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de nota aos critérios descritos neste edital de acordo com a tabela abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Descrição do critério	Pontuação
Qualidade e relevância artística e cultural do projeto. Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 6
Potencial de impacto cultural e na formação de público. Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Município de Guaratinguetá e sua contribuição para a formação de público.	0 a 6
Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos. Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 6
Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma. Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 6
Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente. Será avaliada a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.	0 a 6
Pontuação Total	0 a 30

Parâmetros da Pontuação

De 0 a 1 ponto	Não atende ao critério
De 2 a 3 pontos	Atende parcialmente ao critério
De 4 a 5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
6 pontos	Atende plenamente ao critério
Acréscimo de 2 pontos na pontuação final	Bônus de Pontuação previsto no item 13.2

13.2. Bônus de pontuação. A pontuação final obtida na avaliação técnica dos pareceristas, será acrescida de 2 (dois) pontos, caso se enquadre o proponente e/ou o projeto, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:

I. Se a ação cultural proposta for direcionada à população em situação de vulnerabilidade social, direcionada a comunidades vulneráveis, a regiões ou bairros nessas condições e a instituições de acolhimento;

II. Se o objeto da ação cultural abordar linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III. Se o coletivo proponente for composto exclusivamente por mulheres;

IV. Se o proponente (Responsável legal) for pessoa com deficiência;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

V. Se o proponente (Responsável legal) for do segmento LGBTQIA+ e trazer essa temática na ação cultural proposta.

13.3. Os critérios obrigatórios são eliminatórios e a nota mínima para classificação é de 15 pontos.

13.4. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto no item 13.2 será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência no momento da inscrição do projeto, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

13.5. As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, seguindo a lista de classificação por meio da pontuação recebida.

13.6. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas.

13.7. Na hipótese de, observado o disposto no item 13.6, o número de propostas ainda permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

13.8. Independentemente de se enquadrar o proponente em mais de uma das hipóteses elencadas no item 13.2, a pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 2 (dois) pontos.

13.09. Serão desclassificados os projetos que:

I. receberem nota total inferior a 15 pontos;

II. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.10. A falsidade de informações, constatada a qualquer tempo, acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais ao proponente.

13.11. O mau uso ou falsidade de informações nas declarações de cotas acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais ao proponente.

13.12. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção de projetos será composta por 03(três) pareceristas externos contratados.

13.13. A comissão de seleção será coordenada pela Secretaria de Cultura.

13.14. A Secretaria de Cultura não divulgará a identidade dos pareceristas contratados para assegurar o sigilo e lisura do processo de avaliação, estando esta informação disponível após o encerramento deste edital.

13.15. Os membros da comissão de seleção de projetos e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:



tenham interesse direto na matéria;

Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.16.O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.17.Para esta seleção serão considerados os critérios obrigatórios de pontuação estabelecidos no item 13.1

13.18.Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura da Estância Turística de Guaratinguetá.

13.19.Os recursos de que tratam o item 13.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis conforme o inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.20.A Secretaria de Cultura de Guaratinguetá deverá apresentar devolutiva dos recursos recebidos no prazo de 3 dias úteis a contar da data limite estabelecida no item 13.15 13.17.

13.21.Os recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 13.19 não serão avaliados.

13.22. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise técnica de projetos será divulgado no site oficial da prefeitura (<https://www.guaratingueta.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo>) e redes sociais oficiais da Secretaria de Cultura.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão ser remanejados para as categorias com maior quantidade de inscritos, conforme as seguintes regras:

- a) remanejamento para a categoria com menor recurso atribuído
- b) remanejamento para o projeto de menor valor atribuído

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO (somente os selecionados classificados)

15.1. Finalizada a etapa de análise técnica de projetos, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 dias úteis, apresentar os seguintes documentos conforme sua natureza jurídica.

15.1.1 PESSOA FÍSICA ;

- a) Declaração, indicando o banco ,sendo conta corrente ou poupança em nome do proponente pessoa física, para pessoa jurídica deverá indicar a conta corrente em nome da empresa para depósito dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital; (Anexo IV)
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de Residência deverá ter dois anos de residência no município de Guaratinguetá, a contar de outubro de 2021, por meio da apresentação de contas relativas à



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camaraemapael.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036403200380038003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

de origem ou de cópia simples de contrato de declaração de anel preferencialmente, em do proponente ou cônjuge (deverão ser apresentadas duas contas: uma de dois anos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

atrás e a outra conta atualizada recente) ;

- I. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - que se encontrem em situação de rua.

e) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários (Municipal), na hipótese de possuir imóvel em seu nome (IPTU). Caso o proponente não possua imóvel, a Certidão a ser solicitada será a de Inexistência de Cadastramento Imobiliário, todas expedidas pelo Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura;

f) Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida da União – disponível no site: (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

g) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais. - disponível no site: (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>);

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – disponível no site: (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

i) Certidão de distribuição de falência e/ou recuperação judicial – disponível no site: (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

j) Relação de Apenados TCE/SP. Disponível no site: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

l) Certidão Negativa de Inidônea – disponível no site: (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

- 15.3. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria de Cultura por meio do email: cultura@guaratingueta.sp.gov.br.
- 15.4. Os recursos de que trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerandose para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, no espaço cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 15.5. Os recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 15.4, não serão avaliados.
- 15.6. A Secretaria de Cultura deverá apresentar devolutiva dos recursos que trata o item 15.3 no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data limite estabelecida no item 15.4.
- 15.7. Caso o proponente não envie os documentos solicitados no item 15.1 no prazo estipulado, o projeto não será contratado e será convocado o próximo proponente na ordem de classificação.
- 15.8. O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e



Paridade fiscal.

Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310036003200380038003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

15.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.10. Caso o proponente esteja em débito com a Prefeitura de Guaratinguetá e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1. Finalizada a fase de habilitação o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial.

16.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria de Cultura da Estância Turística de Guaratinguetá contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural o agente cultural receberá os recursos em conta bancária para o recebimento dos recursos deste edital, em desembolso único em até 30 dias após assinatura do Termo de Execução Cultural.

16.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado deste edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação de projeto seguindo ordem de classificação para assumir sua vaga.

16.6. Fica o beneficiário, desde já ciente da incidência de impostos no recebimento dos recursos.

16.7. O Termo de Execução Cultural terá sua vigência até 22/11/24 e a prestação de contas entregue em 15 dias após o término do prazo acima.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, Governo Municipal e Comcult, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado no site oficial do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br).

17.2 A arte de divulgação da atividade deverá ser aprovada pela SMC antes da veiculação nas redes sociais.

17.3 Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, brasão oficial da cidade de Guaratinguetá, acompanhado do nome da SMC, COMCULT e Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SMC, somente após a aprovação da SMC.

17.4. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camaraempapel.com.br/autenticidade>
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

acessibilidade disponibilizados.

17.5. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria:

- a) Relatório de Execução do Objeto;
- b) Relatório de Execução Financeira.

18.3 O relatório de Execução do Objeto deverá conter:

- a) Ofício encaminhando o relatório;
- b) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- c) Extrato bancário do período;
- d) Relatório mensal das ações executadas;
- e) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, listas de presenças, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros;
- f) Informações acerca do público alcançado com as atividades;
- g) Cópia do e-mail recebido da Secretaria de Cultura, constando a aprovação do material de divulgação do projeto;

18.4 O relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 18.3; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

18.5 O Relatório de Execução Financeira deverá conter:

- a) Ofício encaminhando o relatório;
- b) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- c) Extrato bancário do período;
- d) Comprovantes de Despesas (originais): Nota Fiscal (pessoas jurídicas), Recibo e Recibo de Pagamento de Autônomo (quando houver pagamento para pessoas físicas);
- e) Comprovantes de recolhimento do INSS (GPS – cota empregado), quando pertinente;
- f) Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural tratar-se de pessoa jurídica;

g) Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF), quando pertinente;

h) Original do comprovante de recolhimento do Imposto de Renda, quando pertinente;



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Original do comprovante de recolhimento do Imposto de Renda, quando pertinente;

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.

- 18.6 O Manual de Prestação de Contas com os modelos de documentos que deverão ser apresentados a Secretaria de Cultura será disponibilizado no site <https://guaratingueta.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo> no prazo de 15(quinze) dias após assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 18.7 A Secretaria de Cultura informará o link para o envio de todos os documentos da prestação de contas para que sejam anexado em 01 único arquivo os documento por meio de formulário. O proponente será informado por e-mail após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 18.8 Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar à Secretaria e apresentar esclarecimentos no relatório de execução.
- 18.9 O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria de Cultura eventual alteração no plano de trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à alteração.
- 18.10 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.
- 18.11 O projeto deverá ser finalizado até o dia 22/11/24 e a prestação de contas entregue em 15 dias após o término do prazo acima.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá (<https://www.guaratingueta.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo>) e nas redes sociais:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

19.2. O presente edital e os documentos que o compõem estarão disponíveis no site oficial da prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá (<https://www.guaratingueta.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo>).

19.3. Para mais informações a SMC está localizada na Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro - Guaratinguetá/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h. Contatos (12) 3122- 4058, cultura@guaratingueta.sp.gov.br.

19.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura.

19.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do proponente.

19.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, assim como pela correta utilização dos recursos recebidos, isentando a Secretaria de Cultura e a municipalidade da Estância Turística de Guaratinguetá de qualquer responsabilidade civil ou penal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

19.7. O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais desde que para ações complementares e distintas do projeto aqui apresentado.

19.8. A inscrição implica no pleno conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 22 de novembro de 2024.

19.10. O proponente (pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo/grupo não jurídico) que cumprir parcialmente ou não cumprir integralmente todas as etapas previstas pelo projeto, utilizar parte ou integralmente o recurso recebido para outros fins e declarar informações falsas, ficará impedido de participar de qualquer chamamento público municipal nos próximos 2 (dois) anos e estará sujeito à aplicação de penalidades e sanções legais correspondentes.

19.11 A inscrição no presente edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o(a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

19.12 A qualquer tempo, esse edital poderá ser retificado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

19.13 Não serão aceitas propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social.

19.14 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

19.15 A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo, por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

19.16 Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas, contemplado com livre uso de imagens pelo prazo de 2 anos após o término do projeto.

19.17 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

19.18 O proponente se responsabiliza pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais; O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá não serão responsabilizadas ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais;

19.19 Constitui responsabilidade do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros;

19.20 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente;

19.21 Constitui obrigação do proponente executar integralmente o projeto cultural, da forma como foi aprovado no Edital, pela comissão de seleção de projetos;

19.22 Os conteúdos exibidos on-line ou presencialmente não poderão conter propagandas comerciais, e/ou fazer menção político-partidária;

19.23 Os casos omissos no presente Edital de Chamamento Público serão decididos pela SMC em conjunto com a Comissão de análise documental, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

19.24 Não será permitido a cobrança de ingresso para obtenção de lucros com a contrapartida.

19.25. Compõem este Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Ficha de inscrição do projeto

Anexo II – Termo de Ciência e Compromisso

Anexo III – Declaração étnico racial / Grupo coletivo

Anexo IV – Declaração de conta bancária

Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo VI – Autodeclaração das hipóteses elegíveis para o bônus de pontuação

Anexo VII – Termo de autorização de participação de menores de idade

Anexo VIII – Termo de Cessão de Uso de imagem e voz

Anexo IX - Declaração de Anuência de espaços

Anexo X – Declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo XI - Termo de Execução Cultural

Anexo XII – Modelo de Cronograma execução

Anexo XIII – Modelo de Planilha Orçamentária

Guaratinguetá, 28 de agosto de 2024.

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Cultura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

LEI PAULO GUSTAVO – LINGUAGENS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE LINGUAGENS CULTURAIS

ANEXO I

Modelo de Ficha de Inscrição do Projeto
(a ser preenchida em formulário próprio de inscrição)

1. Dados do proponente

- 1.1. Nome
- 1.2. Número do CPF
- 1.3. Endereço de domicílio/cidade
- 1.4. E-mail
- 1.5. Telefones residencial/celular

2. Cotas

3. Interesse de categorias

4. Dados do Projeto

- 4.1. Nome do projeto
- 4.2. Apresentação do Projeto
- 4.3. Justificativa do Projeto
- 4.4. Objetivo do Projeto
- 4.5. Plano de Trabalho
- 4.6. Público Alvo
- 4.7. Metodologia do Projeto
- 4.8. Ações da Contrapartida
- 4.9. Cronograma de execução e planilha orçamentária
- 4.10. Quantas pessoas estão envolvidas no Projeto Cultural

5. Documentações

- 5.1. Documentos RG e CPF do proponentes
- 5.2. Comprovantes de residência
- 5.3. Auto Declaração
- 5.4. Comprovação na área de atuação artístico-cultural
- 5.5. Sites, links, redes sociais ou plataformas de vídeo que comprovem a atuação
- 5.6. Mini currículos
- 5.7. Anexos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**LEI PAULO GUSTAVO – LINGUAGENS CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE LINGUAGENS CULTURAIS**

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital nº 001/2024- Chamamento Público para Seleção de Projetos Linguagens Culturais - Lei Paulo Gustavo, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos.

Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto inscrito e assinarei termo contratual, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso o projeto seja aprovado.

Declaro ainda residir no município de Guaratinguetá.

Guaratinguetá, de.....de 2024.

Nome/Endereço





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**LEI PAULO GUSTAVO – LINGUAGENS CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE LINGUAGENS CULTURAIS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital 001/2024 – Chamamento Público para Seleção de Projetos de Linguagens
Culturais – Lei Paulo Gustavo, que sou _____ [informar
raça/cor/etnia).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome/assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**LEI PAULO GUSTAVO – LINGUAGENS CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE LINGUAGENS CULTURAIS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para coletivos/agrupamentos concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Nós, abaixo assinados, integrantes do Coletivo/Agrupamento Cultural _____, cientes de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais, DECLARAMOS para fins de participação no Edital 001/2024 – Chamamento Público para Seleção de Projetos de Linguagens Culturais – Lei Paulo Gustavo, que:

I – Possuímos pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural, conforme segue:

Nome	Fução	RG	Assinatura

E/Ou,

II – Possuímos integrantes do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas, conforme segue:

Nome	Fução	RG	Assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**LEI PAULO GUSTAVO – LINGUAGENS CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE LINGUAGENS CULTURAIS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, portadora do RG _____

CPF _____, proponente do projeto _____

selecionado no Edital 001/2024-Chamamento Público para Seleção de Projetos de Linguagens Culturais - Lei Paulo Gustavo, declaro que a conta corrente abaixo identificada para receber a transferência dos recursos financeiros para a realização do projeto selecionado neste Edital.

Agência: _____

Conta (Corrente / Poupança): _____

Guaratinguetá, __ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**LEI PAULO GUSTAVO – LINGUAGENS CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE LINGUAGENS CULTURAIS**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE
DE COLETIVO OU AGRUPAMENTO CULTURAL**

Coletivo/Agrupamento cultural: _____

Nome do(a) representante do Coletivo/Agrupamento cultural: _____

CPF do(a) representante: _____

Em atendimento ao contido no Edital nº 001/2024– Chamamento Público para Seleção de Projetos de Linguagens Culturais - Lei Paulo Gustavo, nós abaixo identificados, integrantes do(a) _____ [NOME DO COLETIVO/AGRUPAMENTO CULTURAL] DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no presente Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos como representante do grupo o(a) Sr(a) _____ [NOME E CPF DO(A) REPRESENTANTE].

NOME DO INTEGRANTE	RG	ASSINATURAS

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2024.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

LEI PAULO GUSTAVO – LINGUAGENS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE LINGUAGENS CULTURAIS

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DAS HIPÓTESES ELEGÍVEIS PARA O BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____ (rua, avenida, praça), nº _____, bairro _____, Guaratinguetá-SP, declaro que _____ (colocar se a ação cultural proposta for direcionada à população em situação de vulnerabilidade social; ou se o objeto da ação cultural aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; ou se o coletivo proponente for composto exclusivamente por mulheres; ou se é pessoa com deficiência; ou se for do segmento LGBTQIA+), para fins de participação no Edital conforme constante no item 13 .

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do projeto e a eventual necessidade de restituição dos valores recebidos, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

LEI PAULO GUSTAVO – LINGUAGENS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE LINGUAGENS CULTURAIS

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE IDADE

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrito no CPF/MF nº _____ autorizo o(a) adolescente/filho _____, com _____ anos de idade, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar do evento denominado _____ (nome do evento).

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2024

Assinatura do pai (ou responsável legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**LEI PAULO GUSTAVO – LINGUAGENS CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE LINGUAGENS CULTURAIS**

ANEXO VIII

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

Eu,, RG nº, CPF nº

residente no município de, declaro por este e na melhor forma de direito, AUTORIZO, de forma gratuita e sem qualquer ônus, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ e a SECRETARIA DE CULTURA, a utilização de imagem, voz e de trabalhos desenvolvidos, vinculados em material produzido nos eventos, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Através desta, também faço a CESSÃO a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à minha imagem, bem com os autorais dos trabalhos desenvolvidos, incluindo as artes e textos, que poderão ser exibidos juntamente com a minha imagem ou não.

A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo de 2 anos após o término do projeto, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes, podendo ser prorrogado por igual período caso seja de interesse de ambas as partes.

Por esta ser a expressão de minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro, assino o presente autorização o Termo de Cessão em 02 (duas) vias de igual teor.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2024.

Nome RG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**LEI PAULO GUSTAVO – LINGUAGENS CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE LINGUAGENS CULTURAIS**

ANEXO IX

CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO

Eu, _____, RG
_____ e CPF _____, representante do espaço
_____, em atendimento ao contido no item 7.5 do Edital nº
001/2024–Chamamento Público para Seleção de Projetos de Linguagens Culturais – Lei Paulo
Gustavo, declaro que tenho conhecimento do conteúdo do PROJETO _____ e que,
HAVENDO DISPONIBILIDADE PARA AGENDAMENTO, disponibilizarei o referido espaço para a
atividade _____, caso o projeto seja contemplado.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

LEI PAULO GUSTAVO – LINGUAGENS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE LINGUAGENS CULTURAIS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

(Nome da empresa).....,CNPJ nº, localizada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente procedimento deste edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2024.

Assinatura /Empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

LEI PAULO GUSTAVO – LINGUAGENS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE LINGUAGENS CULTURAIS

ANEXO XI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**Termo de Execução Cultural que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ e o Sr. ,
para produção e execução do projeto cultural
denominado “ , selecionado através do EDITAL n°
001/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS DE
LINGUAGENS CULTURAIS – LEI PAULO
GUSTAVO.**

O *Município de Guaratinguetá*, com sede na Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.680.500/0001-12, a seguir denominado simplesmente *Município*, neste ato representado pela Secretária de Cultura, **Sra. Aline Carla Damásio dos Santos**, e o Sr. , RG. , SSP-SP, CPF. residente à – Guaratinguetá - SP, doravante denominada *Executora do Projeto*, celebram o presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e Decreto Municipal 9.968/2023 , mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 O presente termo tem como objetivo estabelecer os procedimentos para a concessão de apoio financeiro, transferido a **Executora do Projeto**, pelo **Município**, através da Lei Paulo Gustavo, para a execução do projeto cultural denominado “.....”, selecionado segundo regras do Edital nº 001/2024-Seleção de Projetos de Linguagens Culturais -Lei Paulo Gustavo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 A atividade cultural será produzida e executada no prazo de....., a contar da data da assinatura deste Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado

mediante justificativa, desde que aprovada pela Secretaria de Cultura.



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 12.867/2013 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

2.2 O prazo do Termo de Execução Cultural é até 22/11/24 e a prestação de contas entregue em 15 dias após o término do prazo acima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total a ser transferido pelo **Município**, a título de auxílio financeiro, a **Executora do Projeto** será de **RS\$ ()** em parcela única.

3.2 Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor consignado na cláusula 3.1, salvo disposição legal em contrário.

3.3 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A transferência será efetuada em parcela única no valor de R\$ _____, após assinatura deste Termo de Execução Cultural.

4.2 A transferência será efetuada através de depósito bancário no Banco _____, agência nº _____, conta corrente nº _____, em nome da **Executora do Projeto**, conta esta **exclusiva** para movimentação dos recursos recebidos para a execução do projeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Ao Município compete:

5.2 Efetuar a transferência de recursos na forma prevista na cláusula quarta deste Termo de Execução Cultural;

5.3 Orientar o(a) Executor(a) do Projeto, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto, verificando a exata aplicação dos recursos;

5.4 Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações prestadas pelo(a) Executora do Projeto;

5.5 Suspender a transferência de eventuais parcelas quando não houver comprovação da boa e regular aplicação do auxílio financeiro;

5.6 Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

5.7 Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

5.8 Deliberar quanto a eventuais solicitações de ajuste dos planos de trabalho.

5.9 A Executora do Projeto compete:

5.10 Execução cultural aprovada, sendo-lhe vedado introduzir modificações sem o



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 57036692502009503A005605504104. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

consentimento prévio e por escrito da Secretaria de Cultura;

- 5.11 Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado;
- 5.12 Corrigir, durante a produção e execução do projeto, todas as falhas apontadas pela Secretaria de Cultura;
- 5.13 Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- 5.14 Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural;
- 5.15 Acatar as deliberações da Secretaria de Cultura do Município;
- 5.16 Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo , incluindo as marcas obrigatórias, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Uso de Marcas fornecido pela Secretaria de Cultura;
- 5.17 Encaminhar para aprovação expressa da Secretaria de Cultura, antes de produzidos em larga escala, arte final dos materiais de divulgação dos projetos;
- 5.18 Caso, antecipadamente, haja previsão, no custo do projeto, viabilização de apoio cultural por parte de terceiros, o proponente deverá encaminhar, para a aprovação da Secretaria de Cultura, proposta contendo detalhamento do apoio a ser oferecido, a partir do qual serão definidos os critérios para a exposição do apoio em peças publicitárias;
- 5.19 As dimensões das logomarcas obrigatórias e, excepcionalmente de terceiros, se for o caso, deverão obedecer aos critérios de medidas constantes no Manual de Uso de Marcas que será fornecido pela Secretaria de Cultura, juntamente ao Manual de Prestação de Contas;
- 5.20 O agente cultural se obriga, no momento do início da realização da atividade de lançamento do produto cultural, a dar o devido crédito de financiamento à Lei Paulo Gustavo , nos moldes de texto a ser fornecido pela Secretaria de Cultura. Se por alguma razão de ordem estética/artística, devidamente justificada, o crédito não puder ser realizado no início da atividade, este deverá ser realizado no seu encerramento;
- 5.21 Manter a Secretaria de Cultura informada sobre todas as fases de execução do projeto;
- 5.22 Informar com antecedência à Secretaria de Cultura sobre entrevistas alusivas ao projeto, que venha a conceder a órgãos da imprensa escrita, falada, televisada e/ou eletrônica ao longo do desenvolvimento do projeto;
- 5.23 Prestar contas da aplicação dos recursos no prazo e na forma definidos na Cláusula Sexta deste Termo de Execução Cultural.
- 5.24 Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

5.25 Não realizar despesa em data anterior ou posterior a vigência deste termo de execução



Autenticar documento em <https://portal.guaratingueta.sp.gov.br/autenticacao>
com o identificador 310036003200380038003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

cultural;

5.26 Aplicar todo recurso financeiro recebido no exercício no objeto do presente Termo de Execução Cultural;

5.27 Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

5.28 Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

5.29 Executar a contrapartida conforme pactuado.

5.30 A Executora do Projeto é responsável, ainda, para com o Município e terceiros:

5.31 Pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao Município ou aos serviços por imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

5.32 Pela infração ou inexecução de quaisquer das cláusulas deste Termo de Execução Cultural.

5.33 A **Executora do Projeto** não poderá transferir a outrem as responsabilidades assumidas neste Termo de Execução Cultural.

6. CLÁUSULA SEXTA – APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Fica expressamente vedada a aplicação dos recursos em finalidades diversas da estabelecida no plano de trabalho, sem a devida autorização da Secretaria de Cultura;

6.2 Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Município, eventualmente não utilizados, serão restituídos a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá – Lei Paulo Gustavo, por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Execução Cultural.

6.3 Caso o valor devido não seja integralmente restituído o débito será inscrito em Dívida Ativa do Município, além das providências cíveis e criminais cabíveis.

6.4 Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, a Executora do Projeto deverá enviar à Secretaria de Cultura:

6.4.1 Relatório de Execução do Objeto;

6.4.2 Relatório de Execução Financeira.

6.5 O relatório de Execução do Objeto deverá conter:

6.5.1 Ofício encaminhando o relatório;

6.5.2 Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;

6.5.3 Extrato bancário do período;

6.5.4 Relatório mensal das ações executadas;

6.5.5 Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como

vídeo de apresentações, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes, etc.



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

mídias, entre outros;

6.5.6 Informações acerca do público alcançado com as atividades;

6.5.7 Cópia do e-mail recebido da Secretaria de Cultura, constando a aprovação do material de divulgação do projeto;

6.5.8 O relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

6.5.9 - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 6.5; ou- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

6.6.0 O Relatório de Execução Financeira deverá conter:

6.6.1 Ofício encaminhando o relatório;

6.6.2 Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;

6.6.3 Extrato bancário do período;

6.6.4 Comprovantes de Despesas (originais): Nota Fiscal (pessoas jurídicas), Recibo e Recibo de Pagamento de Autônomo (quando houver pagamento para pessoas físicas);

6.6.5 Comprovantes de recolhimento do INSS (GPS – cota empregado), quando pertinente;

6.6.7 Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural tratar-se de pessoa jurídica;

6.6.8 Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF), quando pertinente;

6.6.9 Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.

6.6.7 A Secretaria de Cultura fará a análise e emitirá parecer acerca da correta aplicação do recurso recebido e do cumprimento do objeto, além da pertinência e análise contábil dos documentos apresentados, quando solicitados;

6.6.8 A Secretaria de Cultura poderá decidir, em seu parecer:

6.6.9 Que o processo seja arquivado, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto;

6.7.0 Solicitar a apresentação, pela Executora do Projeto, de documentações complementares, com o objetivo de aferir o cumprimento integral do objeto ou da execução financeira;

6.7.1 Aplicar sanções e decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@quaratingueta.sp.gov.br

O prazo para apresentação do relatório de execução parcial e/ou final será de **[QUANTIDADE DE DIAS DE ACORDO COM A TABELA DEMOSNTRATIVA ABAIXO]**.

Situação	Vigência do projeto	Prazo para entrega de prestação de contas
1	Até 3 meses.	Prestação de contas única até o último dia de vigência do projeto.
2	Entre 4 e 6 meses.	1ª prestação de contas parcial ao término do terceiro mês de vigência.
		2ª prestação de contas parcial ao término do sétimo mês de vigência.
		Prestação de contas final até o último dia de vigência do projeto.

7. O prazo para apresentação de relatório de execução financeira será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

7.1 As notas fiscais deverão necessariamente:

7.2 Serem apresentadas em primeira via ou original, não se admitindo substituição por segundas vias, cópias reprográficas, fotocópias ou qualquer espécie de reprodução;

7.3 Serem apresentadas sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;

7.4 Estarem em nome, endereço e CPF da **Executora do Projeto**, conforme este Termo de Execução Cultural;

7.5 Constarem a descrição legível do material adquirido ou do serviço prestado, observando-se o preenchimento de todos os campos;

7.6 Estarem acompanhadas de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu.

7.7 Quanto ao pagamento de serviços prestados por pessoas físicas somente serão aceitos os seguintes comprovantes:

7.8 Holerites originais acompanhados de original ou cópia autenticada da folha de pagamento;

7.9 RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) original para o caso de profissionais (pessoa física), acompanhada de original da folha de pagamento.

7.10 Os recursos recebidos pela Executora do Projeto não cobrem despesas com o FGTS,

IRRF, PIS, COFINS, ISSQN (pessoa física), Contribuição Sindical e Tarifas Bancárias.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

7.11 Pagamento à pessoa física com valor superior ao limite de isenção de Imposto de Renda terá imposto retido na fonte de acordo com a tabela vigente.

7.12 Os documentos rejeitados na prestação de contas deverão ser regularizados no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir de sua devolução, após o que, caso permaneçam irregulares, os valores correspondentes aos mesmos deverão ser restituídos, denominada LC 195-22-PAULO GUSTAVO.

7.13 Toda aquisição de material/prestação de serviços feita junto à pessoa jurídica deverá ser comprovada através de Nota Fiscal de venda de mercadorias ou de prestação de serviços, não se admitindo a apresentação somente do recibo.

7.14 O descumprimento das obrigações e prazos previstos para prestação de contas sujeitam a Executora do Projeto às penalidades previstas neste Termo de Execução Cultural.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

8.1 Será rescindido o presente Termo de Execução Cultural independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie para a **Executora do Projeto**, quando este:

8.2 Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Termo de Execução Cultural;

8.3 Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

8.4 Falir, no caso de pessoa jurídica, ou insolvência civil, no caso de pessoa física.

8.5 A requerimento do executor do projeto, o presente Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido, com a consequente devolução dos recursos, de forma proporcional.

9. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

9.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação do objeto.

9.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

9.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pela Executora do Projeto e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de

autorização.



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310036003200380038003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

9.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pela Executora do Projeto sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

10. CLÁUSULA NONA – DA TITULARIDADE DOS BENS

10.1 Os bens permanentes adquiridos em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Guaratinguetá.

10.2 Com o fim da vigência do Termo de Execução Cultural, a Executora do Projeto poderá solicitar a titularidade ou empréstimo dos bens, mediante justificativa.

10.3 A Secretaria de Cultura poderá ceder a titularidade definitiva ou temporariamente à Executora do Projeto quando a análise técnica da justificativa indicar que a esta é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

10.4 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo Executora do Projeto.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 Será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Termo de Execução Cultural, quando a Executora do Projeto:

- a) Prestar informações inexatas;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros, sem autorização prévia e por escrito da Secretaria de Cultura;
- c) Produzir ou executar o projeto beneficiado em desacordo com as normas técnicas ou especificações constantes no Edital nº 001/2024 – Seleção de Projetos de Linguagens Culturais - Lei Paulo Gustavo, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias às suas expensas;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia,



dele, ou má fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros independentemente da
com o identificador 310036003200390039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
de reparar os danos causados; Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

e) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro sempre que se repetir o motivo.

11.5 Após análise de prestação de contas, será emitido um parecer de prestação de contas com a aprovação/reprovação parcial/integral da mesma. Havendo reprovação parcial/integral, o proponente será notificado e deverá restituir aos cofres o valor a que se refere tal irregularidade. Havendo persistência da irregularidade, o valor poderá ser inscrito em dívida ativa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E CONTROLE DOS RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será realizado pela Secretaria de Cultura a partir de relatórios emitidos para esta finalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

13.1 O Foro competente para ajuizar quaisquer ações, suscitadas na execução deste Termo de Execução Cultural, será o da cidade de Guaratinguetá/SP.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2024.

Aline Carla Damásio dos Santos
Secretária de Cultura

Executor do projeto





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**

ANEXO XII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. Cronograma de Execução

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	Mês 1	Mês 3

2. Plano de divulgação (*Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais*).

3. Contrapartida (*Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada*).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO XIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do item (Pessoa física)	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$ 1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
Recolhimento de INSS (20%) para prestação de serviços de pessoas físicas						
Total (Pessoa Física)						
Descrição do item (Pessoa jurídica)	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

